iente(s) nº 0995433/14-3

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamento

ISSN 1677-7042

Leia-se:

Empresa Fabricante: AndersonBrecon Inc.		
Endereço: 4545 Assembly Drive - Rockford, Illi	nois 611	09
País: Estados Unidos da América		
Empresa Importadora: Moksha8 Brasil Distribuidora e		CNPJ: 07.591.326/0001-80
Representação de Medicamentos Ltda.		
Autorização de Funcionamento nº: 1.06425-6	Autoriz	ação Especial nº: 1.23337-8
Expediente(s) nº: 0995433/14-3		
Certificado de Boas Práticas de Fa	abricação	de Medicamentos.
Sólidos não estéreis: comprimidos revestidos (en		

Na Resolução RE nº 2.415, de 28 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 166, de 31 de agosto de 2015, seção 1, página 95, e em suplemento da Seção 1, páginas 01 e 02, conforme expediente nº 0806411/15-3, Onde se lê:

Empresa Fabricante: Takeda GmbH Betriebsstätte Oranienburg ndereço: Lehnitzstrasse 70-98, 16515, Oranienburg CNPJ: 60.397.775/0001-74 Empresa solicitante: Takeda Pharma Ltda. Autorização de Funcionamento nº: 1.00639-8 Expediente(s) nº: 0031791/15-8 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos

Sólidos não estéreis: comprimidos revestidos e granulados revestidos

Leia-se:

Empresa Fabricante: Takeda GmbH	
Endereço: Lehnitzstrasse 70-98, 16515, Oranienburg	
País: Alemanha	
Empresa solicitante: Takeda Pharma Ltda.	CNPJ: 60.397.775/0001-74
Autorização de Funcionamento nº: 1.00639-8	
Expediente(s) nº: 0031791/15-8	
Certificado de Boas Práticas de Fabrica	ção de Medicamentos:
Sólidos não estéreis: comprimidos revestidos e granul	lados revestidos.

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.115, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

Aprova o Protocolo de uso da hidoxocobalamina na intoxicação aguda por ciane-

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando o Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo SUS;

Considerando a Portaria nº 1.678/GM/MS, de 02 de outubro de 2015, que institui os Centros de Informação e Assistência Toxicológica (CIATox) como estabelecimentos de saúde integrantes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no âmbito do SUS; EeConsiderando a avaliação técnica da CONITEC, do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos - DAF/SC-TIE/MS e das Coordenação-Geral de Urgência e Emergência -CGUE/DAHU/SAS, Coordenação-Geral da Força Nacional do SUS -CGFNS/DAHU/SAS e Assessoria Técnica da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a esta Portaria, disponível no sítio: www.saude.gov.br/sas, da hidoxocobalamina na intoxicação aguda por cianeto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.116, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

Defere o pedido de Adesão ao PROSUS ao Lar Assistencial São Benedito, com sede em Francisco Morato/SP.

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas

A Secretaria de Atenção a Saude-Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, que instituiu o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS);

Considerando a Portaria nº 3.076/GM/MS, de 12 de dezembro de 2013, que delega competência ao Secretário de Atenção à Saúde para execução do PROSUS;

Considerando a Portaria nº 535/GM/SAS, de 8 de abril de 2014, que estabelece normas para a execução no âmbito do Ministério da Saúde, do Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS), de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013; e

Considerando o Parecer Técnico nº 18/2015-CGAGPS/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.122274/2014-93/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 535/2014/GM/SAS, e da Lei nº 12.873/2013, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Adesão ao Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS), do Lar Assistencial São Benedito, CNPJ nº 51.455.806/0001-05, com sede em Francisco Morato/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA KENNEDY VIANA

PORTARIA Nº 1.117, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Sociedade Hospitalar São Francisco de Canindé, com sede em Canindé (CE).

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009

e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;
Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e
Considerando o Parecer Técnico nº 485/2015-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.003069/2010-04/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. lº Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Sociedade Hospitalar São Francisco de Ca-

(sessenta poi cento), da Sociedade Hospitala Sao Francisco de Carnindé, CNPJ nº 07.113.558/0001-22, com sede em Canindé (CE).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

SANDRA KENNEDY VIANA

PORTARIA Nº 1.118, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

Remaneia recurso do limite financeiro mensal, destinado ao custeio da Nefrologia do Município de Itajubá (MG), Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições

Considerando a Portaria nº 948/SAS/MS, de 26 de setembro de 2014, que redefine o limite financeiro anual, destinado ao custeio da Nefrologia, dos Estados, Distrito Federal e Municípios; e

Considerando a Resolução nº 2.139, de 17 de junho de 2015,

da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais, re-

Art. 1º Fica remanejado o valor mensal de R\$ 306.198,08 (trezentos e seis mil, cento e noventa e oito reais e oito centavos), da Gestão Estadual (310000), para a Gestão Municipal de Saúde de Itajubá (IBGE 313240).

Art. 2º O remanejamento não acarretará impacto financeiro para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência setembro/2015.

SANDRA KENNEDY VIANA

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO/RJ

PORTARIA Nº 637, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria MS/1834/2012, publicada no DOU/Nº 168, de 29/08/2012, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/N° 1041/2009, publicada no DOU/N.° 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Aplicar à Empresa KIOTO AMBIENTAL LTDA (Contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta externa, transporte, tratamento, destinação e disposição final de resíduos de saúde do Hospital Federal dos Servidores do Estado), objeto do Processo HFSE-33433.001761/2015-32, Contrato nº 05/2015, Dispensa de Licitação nº 19/2015, sanção de MULTA de 40% sobre o valor da fatura do mês no que tange à falta de coleta, referente ao mês de maio de 2015, conforme preconizado no item 8.2 do Termo de Referência, bem como com fulcro no art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93. (Processo SIPAR 33433.009240/2015-83).

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Homologa o resultado do processo de renovação de bolsas do Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde de que trata o item 8.1 do Edital de Convocação nº 32/SGTES-MS/SESu-MEC, de 24 de julho de 2014.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO do Ministério da Saúde e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto Presidencial de 20 de junho de 2007; da Portaria Interministerial nº 1.077/MS/MEC, de 12 de novembro de 2009 e considerando o Edital de Convocação nº 32/SGTES-MS/SESuMEC, de 24 de julho de 2014, resolvem:

Art. 1º Homologar o resultado do processo de solicitação do benefício que trata o item 8.1 do Edital de Convocação nº 32/SGTES-MS/SESu-MEC, de 24 de julho de 2014.

Art. 2º Divulgar a segunda relação das instituições com Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (Uniprofissional e Multiprofissional) contemplados com a renovação de bolsas dos Editais MS/MEC: Nº 24, de 02 de dezembro de 2009, Nº 17, de 04 de novembro de 2011 e Nº 28, de 27 de junho de 2013, e que atendem ao item 3.1 do Edital de Convocação nº 32/SGTES-MS/SE-Su-MEC, de 24 de julho de 2014, conforme Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º Foram contemplados Programas de Residência em Área Profissional da Saúde que informaram o interesse pelo benefício no Sistema de Informações Gerenciais do PRÓ-RESIDÊNCIAhttp://sigresidencias.saude.gov.br e enviaram declaração conforme orientações do item 8.2 do Edital de Convocação nº 32/SGTES-MS/SESu-MEC, de 24 de julho de 2014.

Art. 4º As instituições permanecerão com as bolsas de residentes financiadas através do Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde enquanto houver orçamento disponível pelo Ministério da Saúde, conforme item 8.1. do Edital de Convocação nº 32/SGTES-MS/SESu-MEC, de 24 de julho de 2014.

Art. 5º As instituições que não realizaram solicitação de renovação de bolsas, deverão submeter seus programas a um novo processo editalício, caso tenham interesse.

§1º Os residentes ativos dos programas contemplados nos Editais MS/MEC: Nº 24, de 02 de dezembro de 2009, Nº 17, de 04 de novembro de 2011 e Nº 28, de 27 de junho de 2013, das instituições que não manifestaram interesse na renovação, terão o pagamento de sua bolsa garantido até a conclusão do Curso.

Art. 6º Os programas deverão realizar recadastramento obrigatório no SIGRESIDÊNCIAS quando convocados pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

> FELIPE PROENCO DE OLIVEIRA Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde Substituto

> > JESUALDO PEREIRA FARIAS Secretário de Educação Superior

SANDRA KENNEDY VIANA